



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e subsidiariamente, pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação complementar, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

ORGÃO INTERESSADO: GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/MA.

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO
POR LOTES

PROCESSO Nº
0143097/2015

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – EXPEDIENTE; ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA, conforme especificações presentes no Anexo I (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR ESTIMADO POR LOTES:

LOTE I - R\$ 75.441,75 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais setenta e cinco centavos)
LOTE II - R\$ 4.040,66 (quatro mil e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
LOTE III - R\$ 3.037,80 (três mil e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE GESTORA: 540111, FUNÇÃO: 14; SUBFUNÇÃO: 422; PROGRAMA: 541; ATIVIDADE/PROJETO: 4456; FONTE: 0101000000; PLANO INTERNO: GESTPROG; ELEMENTO DA DESPESA: 339039.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Local: Sala de Reunião PROCON/MA, R. do Egito, 207 – Centro, São Luís – MA, CEP 65010-190
DATA: 22/09/2015.
HORARIO: 10h (Horário Local).

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira
Horário: 09h às 17h
Local: Rua do Egito, 207 – Centro, São Luís – MA – CEP 65010-190.
E-mail: cslproconma@gmail.com Fone: (98) 3261 5108/ 5114.
O edital poderá ser retirado, gratuitamente no sítio: www.procon.ma.gov.br

Pregoeiro responsável:

LYCIA GABRIELLA MARQUES SANTOS
Portaria nº 41 e 42/2015 PROCON/MA de 15/07/2015.

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 48 páginas



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o PROCON/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à CSL/PROCON/MA, por meio do e-mail: cslproconma@gmail.com ou diretamente no órgão.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.procon.ma.gov.br>, local “serviços > licitação > Pregões > 2015”.

À empresa que optar pela retirada eletrônica do edital no site do PROCON/MA, solicitamos o envio de recibo a esta **CSL/PROCON/MA** via e-mail: cslproconma@gmail.com.

(Modelo Recibo)
PREGÃO Nº 09/2015

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone:	E-mail:	Data: ___/___/2015	
Nome:	Assinatura		

I - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- c) Anexo II : Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo III : Declaração De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação
- e) Anexo IV : Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo V : Modelo de Carta de Representação;
- e) Anexo VI : Minuta do Contrato.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 – CSL/PROCON

A **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 41, de 20/07 de Julho de 2015**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTES, REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global** de interesse da PROCON em vista do que consta do Processo Administrativo n.º **0143097/2015, de 07 de agosto de 2015**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **10h00m do dia 22 de setembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON**, situada na **Rua do Egito, 207, Centro**, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTES**, observando-se o preço máximo estimado pela Administração realizado pelo setor Requerente. (**ESTIMATIVA OBTIDA E INFORMADA PELA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**).

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – EXPEDIENTE; ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA, conforme especificações presentes no Anexo I (TERMO DE REFERENCIA).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR– PROCON**, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR– PROCON**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou modelo do **Anexo IV** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. **Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas** que atendendo as condições estabelecidas no item 2, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

a) se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (**com firma reconhecida**), **com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos**, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Obs.: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” poderão ser substituídos por Carta de Credenciamento (**com firma reconhecida**), podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

3.4. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 3.3, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 4, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

3.5. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.5. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. O credenciamento de que trata o item 3.2, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação”, acompanhados da **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ANEXO III. a não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS
PREGÃO Nº 09/2015-CSL-PROCON
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2015-CPL-PROCON
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

4.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ficando a entrega dos **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (**nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento**).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e Cargo na empresa.
- c) Marca e descrição completa do produto ofertado.
- a) Preço unitário proposto para cada item de acordo com o objeto do (Anexo I), expresso em real, junto aos qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc).
- b) **Descrição detalhada do material ofertado, contendo o valor unitário de cada itens e o valor global do lote.**



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro efetuará diligências, e, se for o caso, desclassificará a proposta.
- b) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.5 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

5.6 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “propostas de preços” **com expresso poderes para esse fim**; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTES**, e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados de acordo com o artigo 43, V da Lei 8.666/93.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas os licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.12.1 Não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**;

6.12.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado, inclusive quanto a eventuais exigências decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho.

6.12.4 Que apresentarem preços unitários, por lotes e global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.12.5 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos.

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.12.6 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.12.7 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

6.12.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária a qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.5.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos (IPTU)

b) Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT

7.5.8- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

7.5.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.9.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “e” do item 5.1** deste edital.

7.5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, onde conste a(s) principais atividades(s) comerciais da empresa, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou qualquer servidor do PROCON/MA,



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.5.12.1 Em caso de autenticação por servidores do PROCON/MA, este poderá ser feito em até 24h antes da sessão.

7.5.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

7.7- A **Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.7.1- Comprovação de aptidão para desempenho por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado:

7.7.1.1 O Atestado apresentado por pessoa jurídica de direito privado deverá estar assinado por sócio, dirigente ou quem tenha poderes para tanto, **COM A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, devendo ser acompanhado de documento que comprove os poderes do signatário para emissão do documento.

7.7.1.2 O Atestado apresentado por pessoa jurídica de direito público deverá estar assinado dirigente e ou autoridade máxima responsável, constando matrícula nome e assinatura do servidor.

7.8 **Outros Documentos**

a) **Declaração**, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.

b) **Declaração**, de idoneidade ANEXO IV.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- c) **Certidão Simplificada**, da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, devendo ser entregue diretamente na CSL, na **Rua do Egito, 207 Centro - São Luis/MA**

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

(dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do PROCON que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **PROCON** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2- Após a homologação do resultado da presente licitação, o **PROCON**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

10.3- É facultado ao PROCON, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo PROCON, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular do PROCON reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com o PROCON por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o PROCON, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a PROCON pelo prazo de até 05 (cinco anos).

12.2.5-**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao PROCON ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da legislação em vigor.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2015, correrão à conta dos recursos da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, na Unidade Gestora 540111; Unidade Orçamentária: 540111-Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor; Função: 14 – Direitos da Cidadania, Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; Programa – Garantia do direito do Consumidor; Atividade/Projeto: 4468 – Atendimento ao Consumidor; Plano Interno: PCONSUMIDOR; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 010100000

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

14.2- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao titular do **PROCON** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PROCON.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON**, na Rua do Egito, nº 207, Centro, CEP 65010-190, São Luís- MA, onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2015.

LYCIA GABRIELLA MARQUES SANTOS
Pregoeira Oficial Substituta/PROCON



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Presente termo de Referência tem por objeto, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – Tipo – EXPEDIENTE; ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MA

2. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades diárias de materiais de consumo tipo – expediente, água mineral e gêneros alimentícios, para a consecução dos trabalhos desenvolvidos nas áreas administrativa e finalística deste Órgão.

A devida despesa foi dividida em lotes, tendo em vista o fato da discrepância entre os materiais, objetos de aquisição deste certame, onde muito embora todos se tratem de materiais de consumo, possuem suas singularidades.

O primeiro corresponde a materiais de expediente que são encontrados facilmente em papelarias e lojas que fornecem material de escritório e didáticos. No segundo lote temos a água mineral, tipo galão de vinte litros e caixa de copos de 200ml, que são encontrados em lojas específicas para o fornecimento de tais itens e que dificilmente se encontrariam em estabelecimentos de fornecimento de material de expediente entres outros. Por fim temos o terceiro lote, que trata de gêneros alimentícios que também destoam dos outros dois lotes quando se tratam da facilidade de se encontrar no mesmo estabelecimento comercial todos os itens dos três lotes.

Neste diapasão os lotes foram agrupados de forma a manter em cada um deles uma similitude em seus itens, permitindo assim uma maior gama de fornecedores e aumentando igualmente a competitividade do certame, o critério de.

A derradeira, a divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite que os fornecedores especializados em uma linha de produtos, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Os lotes formulados de maneira correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

3. BENEFICIÁRIOS

PROCON/MA SEDE (RUA DO EGITO, Nº 207, CENTRO)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO – TIPO - EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO	PREÇO MAXIMO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE TIPO EXECUTIVO COM UMA FOLHA PARA CADA DIA, ÍNDICE TELEFÔNICO, CAPA DE PAPELÃO 1200G/M², REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M², NO FORMATO MÍNIMO DE 13,3X19,5CM, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS 384, NA COR PRETA	UND	12	R\$21,66	R\$259,92
2	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FORMA RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 250 X 365 X 300 MM, COM 01 ANDAR (COMPARTIMENTO)	UND	12	R\$20,50	R\$246,00
3	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FORMA RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 250 X 365 X 300 MM, COM 02 ANDARES (COMPARTIMENTO)	UND	24	R\$29,30	R\$703,20
4	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES MEDINDO 8X9,5 CM SEM PAUTA COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	R\$3,50	R\$42,00
5	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO , NAS DIMENSÕES DE 38X50 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	480	R\$4,00	R\$1.920,00
6	BLOCO PARA RECADO (POST IT) TIPO AUTO ADESIVO MEDINDO 38X50MM PCT COM 4 BLOCOS CONTENDO 100 FLS, AMARELO	PCT	720	R\$2,93	R\$2.109,60
7	BOBINA PARA IMPRESSORA DE SENHA EM PAPEL ACETINADO 7,5MX6,8MM	UND	960	R\$4,05	R\$964,05
8	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MEDINDO 20X40X10MM	CX	48	R\$21,10	R\$1.012,80

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: csiproconma@gmail.com



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

9	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA RESISTENTE, MEDINDO 135MMX250MMX355MM, CORES VARIADAS	UND	480	R\$3,68	R\$1.766,40
10	CALCULADORA MEDIA (10CMX15CM), FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO COMUM, A BATERIA, COM 09 DIGITOS E 04 OPERAÇÕES COM BATERIA	UND	12	R\$15,81	R\$189,72
11	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, ULTRARESISTENTE, COM 6ML CADA	UND	50	R\$6,60	R\$330,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$27,00	R\$810,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$27,00	R\$810,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$27,00	R\$810,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD / DVD, ESCRITA FINA DE 1,0 MM, TINTA PERMANENTE E SECAGEM RÁPIDA, COR PRETA	CX	10	R\$22,20	R\$222,00
16	CANETA MARCA TEXTO À BASE DE ÁGUA, COM PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DE 5,0MM, CORES VARIADAS	UND	200	R\$1,66	R\$332,00
17	CANETA TIPO HIDROCOR À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, EM CORES VARIDADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	12	R\$6,93	R\$83,16
18	CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO, CORES DIVERSAS PARA FUNDO, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	240	R\$29,66	R\$7.118,40
19	CAPA DE PROCESSO COM TIMBRE DO ESTADO DO MARANHÃO (PADRÃO)	UND	2000	R\$0,65	R\$1.300,00
20	CLIPS GRANDE 6/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$3,38	R\$405,60

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

21	CLIPS MÉDIO 3/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$2,57	R\$308,40
22	CLIPS MÉDIO 4/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$2,37	R\$284,40
23	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	R\$3,56	R\$427,20
24	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 10G, TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA	TUBO	120	R\$1,03	R\$123,60
25	COLA PLÁSTICA ESCOLAR, COR BRANCA, EM TUBO COM PESO LÍQUIDO DE 1000ML, COM UTILIDADE COMPROVADA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, ETC..	TUBO	12	R\$8,00	R\$96,00
26	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	12	R\$6,53	R\$78,36
27	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 4, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	12	R\$2,79	R\$33,48
28	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	12	R\$4,74	R\$56,88
29	COLCHETE EM AÇO LATONADO, Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES NO MÍNIMO, EM LATONADO, BASTANTE RESISTENTE SEM RECICLAGEM.	CX	12	R\$6,65	R\$79,80
30	CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PEGADOR EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 10X 06 MM	UND	100	R\$1,12	R\$112,00
31	DIVISÓRIAS PARA PASTA AZ OFÍCIO PCT COM 06 UNIDADES	PCT	12	R\$8,60	R\$103,20
32	ELÁSTICO EM LÁTEX, TIPO LIGA, CAIXA COM 25 G N°18	CX	360	R\$4,30	R\$1.548,00
33	ELÁSTICO EM LÁTEX, TIPO LIGA, CAIXA COM 100G	CX	360	R\$3,80	R\$1.368,00
34	ENVELOPE EM PAPEL PARDO NA COR OURO, MEDINDO 240X340 MM	UND	6000	R\$0,34	R\$2.040,00
35	ENVELOPE PARA CONVITE CORES DIVERSAS, GRAMATURA 80G/M², TAMANHO 162X229 MM	UND	360	R\$0,40	R\$144,00
36	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TODO BRANCO SEM TIMBRE, TAMANHO CARTA/OFFÍCIO, DE EXCELENTE QUALIDADE	UND	360	R\$0,12	R\$43,20
37	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFFÍCIO, NA COR BRANCA	UND	360	R\$1,37	R\$493,00
38	ESCARCELA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	UND	360	R\$1,80	R\$648,00
39	ESTILETE METÁLICO, COM LÂMINA DE 18 MM, CO ALTA QUALIDADE E SUPER RESISTENTE.	UND	12	R\$1,80	R\$21,60

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

40	ETIQUETA (BRANCA) AUTO ADESIVA , EM FOLHA NO FORMATO A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85,7MMX59,27MM CAIXA COM 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	CX	12	R\$31,33	R\$375,96
41	ETIQUETA ADESIVA MULTIUSO URGENTE 110X167MM ENVELOPE COM 210 ETIQUETAS	PCT	12	R\$28,50	R\$342,00
42	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA EM PAPEL APERGAMINHADO, AUTO COLANTE, FOLHA TAMANHO A4, 101,6 X 33,9MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	12	R\$13,00	R\$156,00
43	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA PAPEL 101,6X50,8MM, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	12	R\$13,00	R\$156,00
44	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA CD E DVD, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 25 FOLHAS, TAMANHA A-4.	CX	12	R\$17,66	R\$211,92
45	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA	UND	50	R\$1,84	R\$50,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 12, LARGURA 2CM	UND	50	R\$4,57	R\$228,50
47	FITA ADESIVA DE PAPEL TIPO GOMADA PARA EMBALAGEM, NAS DIMENSÕES 38MM X 50 MTS, TRANSPARENTE (CELOFANE), NA COR MARROM.	ROLO	240	R\$12,50	R\$3.000,00
48	FITA ADESIVA EMPACOTADORA, TIPO 3M, 45 MM X 45 MTS, TRANSPARENTE.	ROLO	120	R\$3,80	R\$456,00
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 MM X 10 MTS	ROLO	240	R\$0,50	R\$120,00
50	FITA DUPLA FACE COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE, COBERTO COM ADESIVO E, AMBOS OS LADOS, PROTEGIDO POR PAPEL KRAFT, MEDINDO 12 MM X 30 MTS, NA COR BRANCA	ROLO	40	R\$4,23	R\$169,20
51	FITA TIPO DUREX EM ROLO MEDINDO 12MM X 50MTS, TRANSPARENTE	ROLO	120	R\$1,40	R\$168,00
52	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	UND	60	R\$78,03	R\$4.681,80
53	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS; 26/6	UND	60	R\$68,05	R\$4.110,00

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

54	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL Nº 23/24, GRAMPEIA NO MÍNIMO 230 FOLHAS DE PAPEL A4, CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CX	24	R\$58,99	R\$1.415,76
55	GRAMPO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 23/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	24	R\$4,17	R\$100,08
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO NIQUELADO MEDINDO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	12	R\$16,43	R\$197,16
57	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO (ROMEU E JULIETA) PCT COM 50 UNIDADES	PCT	240	R\$13,12	R\$3.148,80
58	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (ROMEU E JULIETA) BRANCO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	120	R\$16,66	R\$1.999,20
59	LÁPIS COMUM NA COR PRETO OU EM LISTRAS (PRETO/CINZA), N.º02 (GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE – MOLE)	UNID	240	R\$0,49	R\$117,60
60	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,07, MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL	UND	30	R\$4,76	R\$142,80
61	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERDAS, CAPA DURA NA COR PRETA.	UND	12	R\$13,33	R\$159,96
62	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, EM IMPRESSÃO ANVERSO E VERSO DE CADA FOLHA	UNID	24	R\$10,33	R\$247,92
63	LIVRO DE REGISTRO DE PROTOCOLO COM 200FLS NUMERADAS FRENTE E VERSO, CAPA EM PAPELÃO, MEDINDO 215X157MM.	UND	24	R\$10,33	R\$247,92
64	LIXEIRA DE METAL COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	24	R\$75,50	R\$1.812,00
65	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	24	R\$232,00	R\$5.568,00
66	MINA DE GRAFITE NA ESPESSURA 0,7MM COM TEXTURA 2B, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60	R\$2,00	R\$120,00
67	PASTA CATÁLOGO, FOLHAS EM PLÁSTICO E PARAFUSO, 100 ENVELOPES, MEDINDO 240 MM X 340 MM, TRANSPARENTE OU PRETA	UND	120	R\$56,00	R\$6.720,00
68	PASTA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE TAM A4, CORES SUAVES DE BOA QUALIDADE	UND	100	R\$8,80	R\$880,00
69	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, MOLA ESPIRAL DE AÇO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEL A4 NO MÍNIMO, COM REGULADOR E APARADOR	UND	24	R\$23,00	R\$552,00

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

	DO RESIDUO DE PAPEL				
70	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, MOLA ESPIRAL DE AÇO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL A-4 NO MÍNIMO, COM REGULADOR E APARADOR DO RESÍDUO DO PAPEL.	UNID	24	R\$68,43	R\$1.642,32
71	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, MOLA ESPIRAL DE AÇO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS DE PAPEL A-4 NO MÍNIMO, COM REGULADOR E APARADOR DO RESÍDUO DO PAPEL.	UNID	24	R\$47,00	R\$1.128,00
72	PERFURADOR GRANDE COM 2 FUROS APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FERFURAR 100 FOLHAS	UND	12	R\$151,73	R\$1.820,76
73	PORTA CANETAS EM ACRÍLICO NA COR CRISTAL, COM 3 ESPAÇOS	UND	15	R\$34,08	R\$511,20
74	PORTA OBJETO EM ACRÍLICO FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COM DIVISÓRIAS PARA CANETA, CLIPS E CARTÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 28X9X10 CM.	UND	40	R\$11,96	R\$478,40
75	PORTA OBJETOS EM ACRÍLICO CONJUGADO PARA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO NA COR FUMÊ, COM 7 ESPAÇOS	UND	40	R\$17,33	R\$693,20
76	POST-IT PARA FAZER MARCAÇÃO DE PÁGINAS, CARTELA COM 4 BLOCOS DE MÍNIMO 35 FOLHAS TOTALIZANDO MÍNIMO DE 140, TRANSPARENTE, COM 4 CORES VIVAS, TAMANHO MÍNIMO DE 11.9MM X 43.2MM.	UND	150	R\$5,16	R\$774,00
77	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO 23 CM X33 CM, PRENDEDOR COM TAMBÉM EM ACRÍLICO	UND	36	R\$12,66	R\$455,76
78	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 19MM, ABERTURA MÍNIMA 7MM, CAPACIDADE PARA PRENDER MÍNIMO 70 FOLHAS DE PAPEL 75 G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	24	R\$16,57	R\$397,68
79	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30CM, COM ALTURA 310MM, LARGURA 26MM E EXPESSURA 1,6MM TRANSPARENTE	UND	12	R\$0,70	R\$8,40
80	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 50CM, COM ALTURA 510MM, LARGURA 40MM E	UND	12	R\$4,45	R\$53,40

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

	EXPESSURA 3MM TRANSPARENTE				
81	TESOURA COM LÂMINA EM AÇOINOX, 8", CABO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM	UND	10	R\$7,65	R\$76,50
82	TESOURA EM INOX, COM CABO TERMOPLÁSTICO ANATOMICAMENTE (DO TIPO DESTRO), REFORÇADO NA COR PRETA TAMANHO 8 1/2" (O EQUIVALENTE A 21 CM), LÂMINA COM 17 MM X 2 MM (LARGURA ESPESSURA), COM JUNÇÃO DE PARAFUSO.	UND	10	R\$20,66	R\$206,60
83	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA, FRASCO DE 30ML	FRASCO	5	R\$3,11	R\$15,55
84	TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, FRASCO COM 40 ML, NAS CORES PRETO E AZUL	FRASCO	5	R\$4,03	R\$20,15
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE: R\$ 75.441,75 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).					

LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL FLUORETADA, CONTENDO 20 LITROS (GARRAFÕES)	GRF	500	R\$6,30	R\$3,150,00
2	CAIXA DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200 ML CONTENDO 48 UNIDADES.	CX	40	R\$22,26	R\$890,66
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE: R\$ 4.040,66 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE III - MATERIAL DE CONSUMO – TIPO – GENÊROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Açúcar Refinado, contendo 01 kg, com a identificação do produto	kg	48	R\$ 2,55	R\$122,40
2	Adoçante Dietético em frasco de 100ml.	frasco	48	R\$4,10	R\$196,80

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

3	Biscoito Cream Cracker, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	pct	120	R\$3,79	R\$454,80
4	Biscoito Amido de Milho, prazo de validade mínimo de 06 (seis) B3meses, a contar da data de entrega do gênero alimentício.	pct	120	R\$3,64	R\$436,80
5	Café torrado e moído de 1ª qualidade, pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, tipo “tijolino”, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	pct	120	R\$4,00	R\$480,00
6	Leite em Pó Integral, obtido por desidratação do leite.	lata	120	R\$11,20	R\$1,344,00
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE: R\$ 3.034,80 (três mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).					

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 82.517,21 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações:

5.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.

5.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

5.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, após o atesto da Nota Fiscal selo Setor de Material e Patrimônio da Supervisão Administrativa da CONTRATANTE.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON

Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

5.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

6.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

6.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

6.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

6.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

6.10. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone e celular;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

6.11. Observar o prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

6.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

6.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, o objeto do contrato;

6.14. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais de consumo;

6.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

7. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

7.1. A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como o local da entrega dos materiais. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.

7.2. As entregas dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo da CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.

7.3. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

7.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

7.4.1. Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

7.5. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

a) Peso líquido;



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação; e) Data de validade do produto (no mínimo 12 meses).

8. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, sendo todos locais de entrega dos beneficiários em São Luís – MA.

8.1.1. Os pedidos de urgência, em finais de semanas ou feriados, quando necessário, e caracterizado a urgência, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários estabelecidos e, nos endereços citados no documento.

8.1.2. O Prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. A entrega deverá ser realizada ao Setor ou Servidor Responsável pelo Recebimento, designado pela CONTRATANTE por meio de Ato Administrativo válido, que adotará os seguintes procedimentos:

8.2.1. Entrega/Recebimento Provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e das informações prestadas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrado irregularidade, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens mediante recibo.

8.2.2. Entrega/Recebimento Definitivo: após o recebimento provisório, será verificada a integridade do material e testadas suas funcionalidades, se for o caso, e sendo aprovadas, nas exatas condições deste Termo e informações prestadas pelo Órgão Gerenciador, será efetivado o recebimento definitivo.

8.2.3. O Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão de Fiscalização em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório dos materiais, sendo que não serão aceitos materiais diversos dos indicados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Proposta Vencedora ou informações prestadas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

8.2.4. Será lavrado Termo de Recusa em caso de qualquer erro ou omissão no fornecimento dos materiais, no qual se consignarão as desconformidades, o que obrigará a CONTRATADA a fornecer, às suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte,



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

os materiais recusados, observa o prazo a ser estabelecido na Comunicação Oficial por meios admitidos no Direito, quando serão realizadas novamente as verificações antes definidas.

8.2.5. O Recebimento Definitivo será condição indispensável para o pagamento do objeto do contrato, observadas as condições deste Termo.

9. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

9.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto, cuja não observância sujeita o responsável às multas moratórias previstas no parágrafo primeiro, conforme o caso;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação, se houver.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designados pelo PROCON/MA.

10.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo servidor **André Mendonça de Abreu, Assessor Júnior, matrícula 2483543**, neste ato denominado “FISCAL DO CONTRATO”, a quem caberá exercer as atribuições revistas na Lei Estadual nº 9.579/2012 e demais legislações atinentes à material emitida a assistência de terceiros.

10.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada sem ônus para a contratante, particularmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução dos serviços. Dentro dessa perspectiva, serão adotados como critérios de controle e registros.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- a) A execução dos serviços da contratada, obedecendo ao estabelecido no Contrato, em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regularmente pertinentes;
- b) A completa execução dos serviços, assumindo a Contratada todos os ônus e responsabilidades necessárias;
- c) A existência e atuação do preposto indicado pela Contratada, a quem a contratante possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;
- d) O prazo para a regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.

10.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

10.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

10.6. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

11.2. O pagamento será feito após a entrega dos materiais, mediante solicitação de pagamento, anexado à Nota Fiscal, devidamente atestada.

11.3. Sempre que houver pagamento, o Contratado deverá apresentar a prova de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA (Decreto Estadual nº 21.178/2005).

11.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12. DA PROPOSTA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos. Sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que além de satisfazer todas as exigências e condições deste Termo e Referência, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

12.1. O valor global estimado para a presente licitação será de: R\$ 82.370,55 (**OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**).

13. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, São Luís (MA), 07 de agosto de 2015

André Mendonça de Abreu
Assessor Júnior-PROCON/MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 7º, XXXIII, CF/88;

Ref.: PREGÃO Nº 09/2015-CSL, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

.....

(representante legal)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s)
seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PREGÃO Nº 09/2015 – CSL/PROCON

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que
cumprе plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo
(s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PREGÃO Nº 09/2015 – CSL/PROCON

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº _____/2015, promovida pelo PROCON/MA, e sob as penas da lei, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

ANEXO V
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAL

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./2015 a ser realizado pelo PROCON/MA, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Observação:

- Declaração com firma reconhecida (item 3.2 do edital)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2015

PROCESSO Nº **/2015

CONTRATO Nº **/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO EXPEDIENTE; ÁGUA MINERAL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA ABAIXO:

A **GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.030.908/0001-52, com sede na Rua do Egito, 207, Centro, São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000099017098-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018090773-54, residente nesta Capital, e a Empresa, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX**, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pelo **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, no dia **XXXXXX** 2015, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela ASSEJUR/SEDIHPOP, em conformidade com o que consta do Processo **XXXXXXXXXX**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de material de consumo – tipo - expediente; água mineral; gêneros alimentícios.

PARAGRAFO UNICO - Regime de Execução Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato por lote:

LOTE I - R\$ 75.441,75 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais setenta e cinco centavos)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

LOTE II - R\$ 4.040,66 (quatro mil e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

LOTE III - R\$ 3.037,80 (três mil e trinta e sete reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado corresponde a estimativa de gastos, não havendo qualquer obrigação por parte do CONTRANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA

3.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

3.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

3.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

3.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

3.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. CEP: 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: cslproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

3.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

3.9. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

3.10. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone e celular;

3.11. Observar o prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

3.12. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

3.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, o objeto do contrato;

3.14. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais de consumo;

3.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

3.16. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade pelas obrigações por si assumidas e as condições de habilitação e qualificação a qual foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

4.1. A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como o local da entrega dos materiais. A CONTRATANTE enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

4.2. As entregas dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo da CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.

4.3. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

4.4.1. Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

4.5. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

a) Peso líquido;

b) Composição;

c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;

d) Data de industrialização / fabricação; e) Data de validade do produto (no mínimo 12 meses).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO MATERIAL:

5.1. As entregas deverão ser feitas nos dias, horários e **ENDEREÇOS CONTIDOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE**, sendo todos locais de entrega dos beneficiários em São Luís – MA.

5.1.1. Os pedidos de urgência, em finais de semanas ou feriados, quando necessário, e caracterizado a urgência, deverão ser feitos pelo FISCAL DE CONTRATO ou por pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários estabelecidos e, nos endereços citados no documento.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

5.1.2. O Prazo máximo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ser realizada ao Setor ou Servidor Responsável pelo Recebimento, designado pela CONTRATANTE por meio de Ato Administrativo válido, que adotará os seguintes procedimentos:

5.2.1. Entrega/Recebimento Provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e das informações prestadas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrado irregularidade, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens mediante recibo.

5.2.2. Entrega/Recebimento Definitivo: após o recebimento provisório, será verificada a integridade do material e testadas suas funcionalidades, se for o caso, e sendo aprovadas, nas exatas condições deste Termo e informações prestadas pelo Órgão Gerenciador, será efetivado o recebimento definitivo.

5.2.3. O Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão de Fiscalização em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório dos materiais, sendo que não serão aceitos materiais diversos dos indicados na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Proposta Vencedora ou informações prestadas pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

5.2.4. Será lavrado Termo de Recusa em caso de qualquer erro ou omissão no fornecimento dos materiais, no qual se consignarão as desconformidades, o que obrigará a CONTRATADA a fornecer, às suas expensas, por sua conta e risco, no todo ou em parte, os materiais recusados, observa o prazo a ser estabelecido na Comunicação Oficial por meios admitidos no Direito, quando serão realizadas novamente as verificações antes definidas.

5.2.5. O Recebimento Definitivo será condição indispensável para o pagamento do objeto do contrato, observadas as condições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.

6.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

6.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, após o atesto da Nota Fiscal selo Setor de Material e Patrimônio da Supervisão Administrativa da CONTRATANTE.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.

6.8. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará Fatura/Nota Fiscal de serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de visto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato e da atestação por servidor designado para esse fim pela Unidade Demandante, observadas as formalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado a partir do dimensionamento das despesas especificadas nas Ordens de Serviços, sendo, portanto, pago somente os itens solicitados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente disponibilizados pela **CONTRATADA**.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela Contratada, que será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

PARÁGRAFO QUINTO. PROCON/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será realizado sem prévia consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – SEFAZ, para a comprovação dos recolhimentos correspondentes ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura todas Ordens de Serviços, sem rasuras.

PARÁGRAFO OITAVO. Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pelo PROCON/MA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde,}$$

I = Índice de atualização financeira;



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Ressalta-se que é vedado à licitante vencedora a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o PROCON/MA, sob pena de aplicação da penalidade prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2015, correrão à conta dos recursos da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor, na Unidade Gestora 540111; Unidade Orçamentária: 540111; Função: 14, Subfunção: 422 ; Programa: 0541; Atividade/Projeto: 4468; Plano Interno: PCONSUMIDOR; Elemento de Despesa: 3390030; Fonte: 010100000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Diretor do PROCON/MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

FISCAL DO CONTRATO: André Mendonça de Abreu, Assessor Júnior; Matrícula: 2483543

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a **CONTRATADA** estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do serviço recusado ou prestado em desacordo, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação, e aplicada em dobro no caso de reincidência;
- c) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade ministerial competente fixar em função da natureza e gravidade da falta cometida; e
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

PARÁGRAFO SEGUNDO. A multa, referida na alínea “b” do *caput* desta Cláusula, será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da notificação, ou ainda cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções, aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativas ao impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação própria, serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01 alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS



CSL – PROCON

FLS.: _____

PROC.: 143097/2015

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DAS PARTES

Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas poderão ser regularmente feitas, entregas ou remetidas pela empresa Contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou email, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email ou outros dados pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Luis/Ma para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser solucionadas na forma prevista na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

HILDÉLIS SILVA DUARTE JÚNIOR
DIRETOR DO PROCON/MA
XXXXXX

EMPRESA XXXX
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/PROCON
Rua do Egito, nº 207- Centro. **CEP:** 65010-190 São Luís – MA
Fone: (98) 3261-5100 / 5121
Email: csiproconma@gmail.com

Pregoeira Oficial Substituta do PROCON- MA